



## *Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR*

**CNPJ 95.640.736/0001-30**

**CEP 87528-000**

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br)

CONTRATO Nº052/2018  
Pregão Presencial nº 032/2018  
Abertura em 19/04/2018  
Processo Administrativo nº 047/2018  
Homologado: 23/04/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO E  
A EMPRESA **P C R COMUNICAÇÃO LTDA  
ME**

**I – CONTRATANTES:** "PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, CEP: 87528-000, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE e a firma **P C R COMUNICAÇÃO LTDA ME**, estabelecida a Rua Paranaguá, 1243, Quadra 25, Lote 06, Jardim Canadá, CEP: 87.505-230, no Município de Umuarama, Estado Paraná, Inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.969/0001-55, denominada CONTRATADA.

**II – REPRESENTANTES:** Represento o CONTRATANTE o Sr. Prefeito Municipal, Sr. **Dércio Jardim Junior**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, Portador da Cédula de Identidade nº 1.649.033-4-SSP/PR e do CPF nº 474.519.719-53 e a CONTRATADA o Sr. neste ato representado pelo Sr. **PEDRO REVESSO NETO**, brasileiro, casado, maior, empresário, residente domiciliado na Cidade de Umuarama – Paraná, CEP – 87.505-230, inscrito no RG sob nº 6.592.149-9 SESP/PR, e no CPF sob nº 930.118.819-87.

**III – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarado em despacho constante do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº032/2018, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital de Pregão nº032/2018, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa, para prestação de serviços com locação de tendas pirâmides e sanitários químicos, a serem utilizados nas festividades, reuniões e eventos solenes, realizados pela prefeitura municipal de Alto Paraíso/PR condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contando a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, conforme determina lei de licitações 8.666/93.





# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

**CNPJ 95.640.736/0001-30**

**CEP 87528-000**

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br)

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) Orçamentária(s), devidamente comprometida nas contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio, conforme tabela abaixo:

4601	339039120000	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	02.02.00.04.122.0002.2.003	ASSESSORIA DE GABINETE	27
4605	339039120000	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	03.05.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSISTENCIA TECNICA ADMINISTRATIVA	56
4617	339039120000	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	189
4618	339039120000	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	190
4619	339039120000	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	191
4626	339039120000	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	250
4627	339039120000	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	251
4628	339039120000	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	05.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	259
4629	339039120000	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	05.03.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	271
4630	339039120000	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	05.04.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTES	282
4631	339039120000	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	05.05.00.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO	292
4633	339039120000	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	334
4634	339039120000	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	335
4635	339039120000	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	336
4651	339039120000	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	08.02.00.20.606.0018.2.057	DIV. DE FOMENTO AGROPEC. E ABASTECIMENTO	464
4655	339039120000	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	09.06.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	515
4656	339039120000	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	09.06.00.18.541.0020.2.063	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	525
4661	339039120000	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	584
4662	339039120000	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	585
4663	339039120000	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	10.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	593
4664	339039120000	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	10.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	597
4665	339039120000	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	10.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	602
4666	339039120000	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	617
4667	339039120000	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	618
4668	339039120000	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	619
4670	339039120000	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	11.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	711
5255	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	02.02.00.04.122.0002.2.003	ASSESSORIA DE GABINETE	27
5256	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	03.05.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSISTENCIA TECNICA ADMINISTRATIVA	56
5260	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	189
5261	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	190
5262	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	191
5263	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	250
5264	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	251
5265	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	05.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	259
5266	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	05.04.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTES	282



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

**CNPJ 95.640.736/0001-30**

**CEP 87528-000**

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br)

5268	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	334
5269	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	335
5270	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	336
5275	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	08.02.00.20.606.0018.2.057	DIV. DE FOMENTO AGROPEC. E ABASTECIMENTO	464
5278	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	09.06.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	515
5279	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	09.06.00.18.541.0020.2.063	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	525
5283	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	584
5284	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	585
5285	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	10.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	593
5286	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	10.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	597
5287	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	10.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	602
5288	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	617
5289	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	618
5290	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	619
5291	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	11.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	711
5293	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	02.02.00.04.122.0002.2.003	ASSESSORIA DE GABINETE	27
5297	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	03.05.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSISTENCIA TECNICA ADMINISTRATIVA	56
5309	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	189
5310	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	190
5311	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	191
5318	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	250
5319	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	251
5320	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	05.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	259
5321	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	05.03.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	271
5322	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	05.04.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTES	282
5323	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	05.05.00.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO	292
5325	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	334
5326	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	335
5327	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	336
5343	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	08.02.00.20.606.0018.2.057	DIV. DE FOMENTO AGROPEC. E ABASTECIMENTO	464
5347	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	09.06.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	515
5348	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	09.06.00.18.541.0020.2.063	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	525
5353	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	584
5354	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	585
5355	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	10.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	593
5356	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	10.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	597
5357	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	10.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	602
5358	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	617
5359	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	618



## *Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR*

**CNPJ 95.640.736/0001-30**

**CEP 87528-000**

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

5360	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	619
5362	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	11.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	711

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. A empresa contratada deverá efetuar a **MONTAGEM DAS TENDAS PIRAMIDES E BANHEIROS QUIMICOS**, em até 01 (um dia), após ser requisitada pelas secretarias interessadas, durante a vigência do contrato.

5.2. Os serviços deverão ser efetuados mediante apresentação de requisição devidamente assinada e carimba por representante do município detentor de poderes para tanto e no local previamente indicado pela municipalidade.

5.3. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, e pelas particularidades de uso dos serviços, objeto deste contrato, o fornecedor deverá providenciar

A substituição dos serviços imediatamente, sem ônus para a Prefeitura do Município de Alto Paraíso, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS**

6.1. Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá executar todas as intervenções corretivas e necessárias, a fim de manter a qualidade do objeto, sem ônus para o contratante, nos termos da minuta contratual conforme Anexo VII.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR.**

7.1. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Pregão.

7.2. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos na subcláusula, e não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura do Município de Alto Paraíso, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário deste Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura do Município de Alto Paraíso.

### **CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.

8.2. O fornecedor signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação para o lote.

8.3. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso



## ***Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR***

**CNPJ 95.640.736/0001-30**

**CEP 87528-000**

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br)

de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

8.4. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

9.1.1. Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver Atraso injustificado na prestação de serviços e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega dos serviços licitado, independentemente de multa moratória.

9.1.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

9.1.4. Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, rescindir o Contrato, aplicar a sanção cabível e convocar

Se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

9.2.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

9.2.2.1. Notificação;

9.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

9.2.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

9.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que:

9.2.4. Deixar de assinar o Contrato;

9.2.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

9.2.6. Não manter a proposta, injustificadamente;

9.2.7. Comportar-se de modo inidôneo;

9.2.8. Fizer declaração falsa;

9.2.9. Cometer fraude fiscal;

9.2.10. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

9.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

9.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicado ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.5. Compete à procuradoria Jurídica da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.



## *Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR*

**CNPJ 95.640.736/0001-30**

**CEP 87528-000**

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br)

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10. A rescisão contratual poderá ser:

10.1 Determinadas por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93;

10.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

11.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato O Edital de Pregão Presencial nº 032/2018 e seus respectivos anexo, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.

11.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**

11.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, com Exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos na Constituição Federal. E, para firmeza e validade do que

Foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Paraíso– PR, 02 de Maio de 2018.

---

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso  
Dércio Jardim Junior - Prefeito

---

P C R Comunicação Ltda. me  
Contratado

Testemunhas:

---

Valdemir Ribeiro Sparapan  
005.876.549-29

---

Marilda Rosa do Nascimento da Silva  
033.220.759-58